

**EDITAL DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – 2027.1**

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. Este edital torna públicas as normas, prazos e orientações para o programa de mobilidade acadêmica nacional e internacional dos(as) discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

1.2. Este edital é o instrumento de normatização geral e específica das tramitações, fases e processos internos (administrativos) da UNICAP com relação às IES (Instituições de Ensino Superior) conveniadas, no Brasil e no exterior.

1.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo terá isenção dos custos acadêmicos (matrícula e mensalidades) na universidade de destino, **ressalvadas as instituições conveniadas que, conforme suas normas e condições específicas de mobilidade, não adotem essa isenção.** A isenção não abrange eventuais taxas administrativas cobradas pela universidade de destino, inclusive aquelas relativas a protocolos, registros, emissão de documentos, certificados ou outros procedimentos administrativos.

1.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão matriculados(as) em ambas as universidades durante o período de intercâmbio. **Na UNICAP, permanecerão responsáveis pelos custos acadêmicos correspondentes a 08 (oito) créditos acadêmicos, calculados de acordo com o valor vigente dos créditos do respectivo curso de graduação do(a) estudante, independentemente da quantidade de disciplinas cursadas na universidade de destino.**

1.4.1. O(a) estudante poderá cursar, na universidade de destino, quantidade de disciplinas correspondente a uma carga acadêmica superior a 08 (oito) créditos, observadas as regras e condições estabelecidas pela instituição de destino e o plano de estudos previamente aprovado, sem que isso implique cobrança adicional pela UNICAP durante o período de intercâmbio.

1.4.2. Os créditos acadêmicos cursados pelo(a) estudante que excederem os 08 (oito) créditos considerados para fins de cobrança durante o período de intercâmbio e **que**

venham a ser posteriormente aproveitados/reconhecidos pela UNICAP serão objeto de cobrança adicional, conforme o valor do crédito acadêmico vigente no momento do respectivo aproveitamento.

1.5. Este edital observará o processo seletivo para o preenchimento de **02 (duas) vagas, para cada universidade parceira, salvo condicionalidades específicas** - ver detalhamento por instituição no Anexo I.

1.6. Todas as despesas referentes a encargos financeiros da viagem (passagens aéreas e transporte até a chegada à cidade de destino, despesas pessoais eventuais, despesas do processo de concessão do visto de estudante, alimentação, alojamento e transporte durante a realização do intercâmbio) deverão ser arcadas pelo(a) aluno(a) intercambista. **O programa não oferece bolsas de auxílio financeiro.**

1.7. Casos extraordinários, durante a vigência deste edital, serão tratados pontualmente pela Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos, existentes no ato da pré-inscrição:

- 2.1. Ser aluno(a) de curso de graduação, regularmente matriculado(a) na UNICAP;
- 2.2. Ter concluído o 1º e o 2º período do respectivo curso de graduação;
- 2.3. **NÃO** estar matriculado(a) em qualquer um dos 2 (dois) últimos períodos do respectivo curso de graduação;
- 2.4. Ter coeficiente global de rendimento (CR) igual ou superior a 7,00;
- 2.5. Em caso de candidaturas para universidades estrangeiras, estar com passaporte válido, com vigência de, no mínimo, mais de um ano e meio a partir do ato da inscrição. **Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição do(a) estudante que não apresente, devidamente, o seu passaporte vigente.**
- 2.6. Possuir conhecimento do idioma do país da universidade anfitriã, comprovado por meio de certificação internacional de proficiência linguística, de nível intermediário (a partir do B1).

2.6.1. Não será exigido certificado para intercâmbios em universidades portuguesas e brasileiras. Exigências específicas por universidade - como o inglês B1+ para Administração na Universidade Católica Portuguesa (Porto), constam no Anexo I.

2.7. Não ter participado, durante o semestre anterior ao da publicação deste edital, deste mesmo Programa de Intercâmbio Estudantil da UNICAP;

2.8. Estar ciente, por meio de assinatura, e cumprir o Termo de Compromisso de Intercâmbio (Anexo II).

Parágrafo Primeiro. Os(as) estudantes que ingressaram na UNICAP por transferência de outra Instituição de Ensino Superior somente poderão participar deste edital caso tenham estudado e concluído, ao menos, 02 (dois) semestres (com carga horária completa) do respectivo curso de graduação NA UNICAP, após a transferência.

Parágrafo Segundo. Dadas as especificidades dos currículos e das questões relativas aos prazos e períodos de candidatura, **não será possível a aplicação deste programa pelos(as) estudantes dos Cursos Superiores de Tecnologia da UNICAP**, salvo autorização prévia da respectiva coordenação do curso.

3. CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 18 de setembro de 2026**, em 02 (duas) etapas:

3.1.1. Preenchimento prévio do formulário de inscrição on-line, disponível em:

<https://forms.cloud.microsoft/r/cfwLTaNiny>

3.1.2. Entrega PRESENCIAL dos documentos descritos no item 3.2, na **Coordenação de Mobilidade Discente, localizada no Hub Unicap (térreo do bloco G)**. *Os documentos só serão recebidos após o preenchimento prévio da ficha de inscrição on-line.*

3.2. Documentos necessários para a efetivação da candidatura

3.2.1. Ficha de Inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada (disponível para preenchimento na própria Coordenação de Mobilidade Discente);

- 3.2.2. 1 foto 3×4 (fundo branco);
- 3.2.3. Histórico escolar acadêmico (UNICAP) atualizado (*pode ser emitido na própria Coordenação de Mobilidade, no momento da formalização da candidatura*);
- 3.2.4. Cópia das duas primeiras páginas de identificação pessoal do passaporte (apenas para mobilidades em países estrangeiros);
- 3.2.5. Certificado de proficiência linguística, a partir do nível intermediário (B1), em se tratando de candidaturas a universidades localizadas em países estrangeiros (não exigido para Portugal e Brasil);
- 3.2.6. Termo de Compromisso de Intercâmbio (Anexo II), com a última página assinada e as demais páginas rubricadas.

4. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção contemplará os(as) discentes com o(s) melhor(es) desempenho(s) acadêmico(s) em seu(s) respectivo(s) curso(s) de graduação, dentre os(as) candidatos(as) à mesma universidade de destino, atestado pelo **Coeficiente de Rendimento (CR) global**, verificado por meio do Histórico Escolar Acadêmico (UNICAP) atualizado.
- 4.2. Em caso de empate no critério acima (CR), estará classificado(a), nesta ordem:
 - 4.2.1. O(a) aluno(a) que estiver mais próximo(a) da conclusão de seu respectivo curso;
 - 4.2.2. O(a) aluno(a) que demonstrar maior conhecimento da língua estrangeira do país pretendido;
 - 4.2.3. O(a) aluno(a) que demonstrar maior Coeficiente de Rendimento (CR) no semestre anterior ao da candidatura, verificado por meio do Histórico Escolar Acadêmico (UNICAP) atualizado.

5. POSSÍVEIS DESTINOS E CRITÉRIOS DAS UNIVERSIDADES ANFITRIÃS

- 5.1. Cada IES conveniada, seja nacional ou estrangeira, terá a faculdade de aceitação, ou não, dos(as) alunos(as) pré-selecionados(as), bem como poderá estabelecer suas condicionalidades específicas após a seleção interna feita pela UNICAP.
- 5.2. Salvo condicionalidades específicas, cada universidade anfitriã poderá receber até 02 (duas) nomeações feitas pela UNICAP.
- 5.3. **A candidatura vincula o(a) estudante a uma das vagas disponíveis para a universidade de destino escolhida no ato da candidatura, passando o(a) discente a concorrer tão somente à uma vaga na instituição indicada.**
- 5.4. A lista completa de universidades conveniadas – com país, instituição, curso/área (quando restrito), idioma exigido e número de vagas – consta no Anexo I.
- 5.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição de destino oferece a área de formação e disciplinas compatíveis com seu curso na UNICAP.

6. CONFIRMAÇÃO DA VAGA (PARA OS(AS) ALUNOS(AS) PRÉ-SELECIONADOS(AS))

- 6.1. **Entre 21 e 27 de setembro de 2026**, os(as) alunos(as) pré-selecionados(as) deverão confirmar o intercâmbio por meio da realização do requerimento/solicitação de intercâmbio no Portal do Aluno, **sob pena de perda da vaga em caso de não solicitação nos termos aprezados neste edital.**
- 6.2. O requerimento deve ser realizado no Portal do Aluno, seguindo os passos:
- 1) No campo "SECRETARIA", clicar em "REQUERIMENTOS";
 - 2) selecionar a opção "INTERCÂMBIO CULTURAL";
 - 3) Preencher o campo de SOLICITAÇÃO, informando nome, número de matrícula/RA e a universidade/país de destino em que fora pré-selecionado(a);
 - 4) Confirmar a solicitação clicando em "SOLICITAR";
 - 5) Aceite: "LI E ACEITO".

7. DO VISTO DE ESTUDANTE

7.1. Após o encaminhamento da aprovação e aceite por parte de cada uma das IES conveniadas, o(a) estudante deverá, imediatamente, dar entrada no processo de visto de estudos (se necessário) no respectivo consulado ou embaixada, **estando ciente de que, em determinados casos, o visto poderá demorar por volta de 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou mais.**

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)

Sendo a mobilidade acadêmica internacional e nacional uma importante atividade educacional, cultural e pessoal, este empreendimento deve ser precedido de intensa preparação, maturidade e responsabilidade proativa. Assim, estão elencadas, abaixo, as responsabilidades e obrigações por parte do(a) aluno(a) em mobilidade no Brasil ou no exterior, para fins de cumprimento dos termos deste edital:

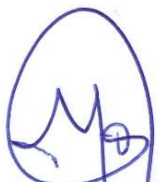
- Estar ciente e assinar o Termo de Compromisso do Intercâmbio constante no Anexo II deste edital;
- Cumprir, integralmente, todas as fases, apresentando, em tempo hábil, todas as documentações exigidas;
- Informar à Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP sobre o andamento e a tramitação das fases que são de exclusiva responsabilidade do(a) aluno(a), tais como: processo de entrada no visto de estudante, em tempo hábil; processo de compra da passagem e de seguro de saúde obrigatório; chegada na universidade anfitriã, bem como a **confirmação da matrícula das disciplinas a serem cursadas.**
- **Manter o nível de excelência acadêmica e conduta ética e moral** durante o período de mobilidade internacional ou nacional, representando de forma impecável a UNICAP perante a universidade anfitriã;

- Informar à Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP acerca da data de regresso e do balanço geral do semestre cursado;
- Cumprir e respeitar todas as normas legais do país anfitrião, bem como as normas acadêmicas da universidade anfitriã, respeitando todas as normas e prazos legais de imigração, assim estipulados no visto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A UNICAP poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este edital, sem que isto gere qualquer direito ou indenização, de qualquer espécie, aos candidatos ou selecionados.
- 9.2. O(a) estudante está ciente de que sua aceitação final ficará a cargo da universidade de destino, uma vez atendidas as exigências da instituição, não tendo a UNICAP nenhuma gerência sobre esse processo.
- 9.3. A participação do(a) estudante não caracteriza transferência de vínculo da UNICAP para as universidades constantes neste programa.
- 9.4. Todos os contatos dos estudantes com a UNICAP devem ser realizados junto à Coordenação de Mobilidade Discente, pelo e-mail institucional intercambio@unicap.br.
- 9.5. É responsabilidade do(a) aluno(a) se manter atualizado(a) quanto às possíveis retificações deste edital.
- 9.6. Todas as questões eventualmente omissas neste edital serão decididas pela Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP.

Recife/PE, 01 de setembro de 2026



Matheus de Oliveira Santos
Assessor de Relações Internacionais
UNICAP / Mat. 537010



E-mail:
intercambio@unicap.br
Instagram:
[@intercambio_unicap](https://www.instagram.com/intercambio_unicap)

Telefone:
+55 81 2119-4298

Endereço:
Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife –
Pernambuco – Brasil,
(BLOCO G - HUB UNICAP)

ANEXO I

LISTA DE UNIVERSIDADES CONVENIADAS

Salvo indicação em contrário, a regra geral de 02 (duas) vagas por universidade parceira (item 1.5) se aplica. **Consultar disponibilidade do curso, na Universidade anfitriã, diretamente com a Coordenação de Mobilidade Discente.**

País	Instituição	Curso/Área	Certificado de Proficiência Linguística B1	Vagas
Argentina	Universidade Católica de Córdoba	Todas as escolas	Espanhol	2
Argentina	Universidade Del Salvador	Todas as escolas	Espanhol	2
Argentina	Universidade Católica de la Plata	Todas as escolas	Espanhol	2
Bélgica	Universidade de Namur	Todas as escolas	Francês	2
Brasil	Unisinos	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	Faculdade São Luís – SP	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	UNIFEI – Centro	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	PUC – Campinas	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	PUC – Rio Grande do Sul	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	PUC – Rio de Janeiro	Todas as escolas	Português — não exigido	2

País	Instituição	Curso/Área	Certificado de Proficiência Linguística B1	Vagas
Brasil	PUC – Paraná	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Brasil	Universidade Católica de Brasília (UCB)	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Colômbia	Pontifícia Universidade Javeriana de Cali	Todas as escolas	Espanhol	2
Chile	Universidade Alberto Hurtado	Todas as escolas	Espanhol	2
Equador	PUCE – Pontifícia Universidade Católica do Equador	Todas as escolas	Espanhol	2
Espanha	Universidad Pontificia Comillas	Todas as escolas	Espanhol (B2 recomendado)	2 (exceto Direito)
Espanha	Universidad de Valladolid	Todas as escolas	Espanhol	2
Espanha	Universidad Castilla la Mancha	Direito	Espanhol	2
Espanha	Universidad de Sevilla	Direito	Espanhol	0
Espanha	Universidad de Salamanca *	Todas as escolas	Espanhol / Inglês	Consultar
França	Université Catholique de L'ouest – UCO	Todas as escolas	Francês	2
Guatemala	Universidad Rafael Landívar	Todas as escolas	Espanhol	2
Itália	Universidade de Pisa	Todas as escolas	Italiano	2
Itália	Università degli Studi della Basilicata	Todas as escolas	Italiano / Inglês	2
México	IberoAmericana – Puebla	Todas as escolas	Espanhol	2

País	Instituição	Curso/Área	Certificado de Proficiência Linguística B1	Vagas
México	<u>IberoAmericana – León</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
México	<u>IberoAmericana – Santa Fé</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
México	<u>ITESO – Instituto Tecnológico de Estudos Superiores de Occidente</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
Nicarágua	<u>Universidad Centroamericana UCA</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
Paraguai	<u>Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
Peru	<u>Universidad del Pacífico – UP</u>	Todas as escolas	Espanhol	2
Portugal	<u>Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa</u>	Direito	Português — não exigido	2
Portugal	<u>Universidade Católica Portuguesa – Porto</u>	Todas as escolas	Português — não exigido (Administração exige inglês B1+)	2
Portugal	<u>Universidade Católica Portuguesa – Lisboa</u>	Jornalismo e Publicidade e Propaganda	Português — não exigido	2
Portugal	<u>Universidade Católica Portuguesa – Braga</u>	Filosofia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Psicologia	Português — não exigido	2

País	Instituição	Curso/Área	Certificado de Proficiência Linguística B1	Vagas
Portugal	Universidade Católica Portuguesa – Viseu	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Portugal	Universidade do Porto	Direito	Português — não exigido	2
Portugal	Universidade de Évora	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Portugal	Universidade de Maia	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Portugal	Universidade Portucalense	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Portugal	Universidade de Coimbra	Todas as escolas	Português — não exigido	2
Uruguai	Universidad Católica Del Uruguay	Todas as escolas	Espanhol	2
Venezuela	UCAB – Universidad Católica Andrés Bello	Todas as escolas	Espanhol	2
Venezuela	UCAT – Universidad Católica del Táchira	Todas as escolas	Espanhol	2

Nota: sites institucionais e detalhes adicionais de cada convênio devem ser consultados diretamente com a Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP.

**: A Universidad de Salamanca não adota a isenção dos custos acadêmicos descritos no tópico 1.3 deste Edital*

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

Compromissos assumidos pelos estudantes aprovados e pré-inscritos para o Programa de Intercâmbio da UNICAP. O fato de o(a) interessado(a) confirmar a participação no programa, após ser selecionado(a), significa que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. O não cumprimento implicará o desligamento automático, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa – seja no Brasil ou nos demais países com os quais a UNICAP possui convênio.

I. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS

- As disciplinas que cursarei na Instituição de Ensino Superior (IES Anfitriã), durante o período de intercâmbio, corresponderão, unicamente, àquelas indicadas em meu Plano de Estudos (Anexo III).
- Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de Estudos na IES Anfitriã, deverei enviar à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP a Declaração de Matrícula ou o novo Plano de Estudos proposto pela IES anfitriã, para que seja encaminhado à DGR e submetido a um novo estudo pela coordenação do meu curso.
- Estou ciente de que poderei ficar "desperiodizado(a)" no retorno aos estudos na UNICAP.
- É de minha responsabilidade a declaração integral dos estudos acadêmicos com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã, com vistas à excelência pedagógica.
- É também de minha responsabilidade o envio do meu Certificado Analítico (Boletim), contendo a qualificação de meus rendimentos acadêmicos, à Coordenação de Mobilidade Discente da UNICAP, providenciando a tradução do documento, caso necessário.

II. OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS E DOCUMENTAIS

- Assumo os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio.

- Possuirei um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo, bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano e meio no ato da inscrição.
- Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto de estudante, que deverá ser feito tão logo eu receba a **Carta de Aceite** por parte da IES anfitriã, para os casos de universidades no exterior. Estou ciente de que esse processo pode levar até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, ou mais, e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.
- Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e/ou a UNICAP pelo eventual atraso na concessão do visto de estudante, ou eventual negação do mesmo, pelo Consulado ou Embaixada do respectivo país anfitrião.
- Deverei deixar uma procuração (caso seja necessária), com pessoa de vínculo familiar, de responsabilidade legal ou de minha confiança, no sentido de efetuar minha matrícula no semestre seguinte na UNICAP, com competência para resolver pendências no âmbito da universidade de origem.

III. COMUNICAÇÃO, CONDOTA E RESPONSABILIDADES

- Empreenderei tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da UNICAP, bem como com as autoridades diplomático-consulares em território nacional, todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã, além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade.
- Após retorno à UNICAP, devo entregar à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o início das aulas regulares no semestre imediatamente posterior ao regresso, um relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na universidade anfitriã.
- A minha participação no Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã quanto pela UNICAP, caso meu desempenho acadêmico seja inadequado ou ocorra qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições; e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do país anfitrião.

- **Estou ciente de que, em nenhum caso, a UNICAP abonará as faltas de alunos que excedam o seu período de permanência no país da universidade anfitriã.**
- Autorizo a Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional, após meu retorno à UNICAP, a disponibilizar meus dados de contato a outros estudantes interessados no Programa de Intercâmbio, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, com o intuito de colaborar com informações atualizadas sobre a universidade/cidade na qual os estudos foram realizados.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Direitos de Imagem:

- Autorizo a UNICAP, de forma irrevogável e gratuita, a utilizar minha imagem, voz, depoimentos e materiais produzidos durante o programa em peças de divulgação institucional, sem restrição de mídia ou território.

2. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):

- Autorizo a UNICAP e a instituição de destino a realizarem o tratamento, a transferência internacional e o compartilhamento com terceiros dos meus dados pessoais e sensíveis necessários à minha participação no programa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- Os dados pessoais e sensíveis referidos englobam: dados cadastrais (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, CPF, passaporte, RG); dados acadêmicos (histórico escolar, matrícula, curso de origem, desempenho acadêmico); dados de saúde (condições médicas, seguros de saúde, vacinação); dados financeiros (comprovantes de pagamento e informações bancárias, se aplicável); dados de contato; documentos de viagem (visto, autorizações migratórias, bilhetes aéreos); e imagens e registros audiovisuais.
- Estou ciente dos meus direitos previstos na LGPD enquanto titular desses dados, incluindo o direito de revogar os consentimentos e autorizações previstos neste instrumento.

3. Desistência e Cancelamento:

- Em caso de desistência da minha participação no programa de intercâmbio, comunicarei imediatamente a Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional, por e-mail, informando

os motivos da decisão. Estou ciente de que não terei direito a ressarcimento de valores eventualmente já despendidos.

4. Foro Competente:

- Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE para eventuais disputas relacionadas a este termo.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

**PLANO DE ESTUDOS - PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL UNICAP
2027.1**

DADOS GERAIS	
Nome do(a) estudante:	
Matrícula/RA:	
Curso na UNICAP:	
Universidade de destino:	
Cidade, País:	
Semestre de permanência no exterior:	
Coordenador(a) de Curso na UNICAP:	

Disciplinas

Disciplina IES Anfitriã	Disciplina equivalente na UNICAP

Importante: a convalidação das disciplinas aqui autorizadas somente se efetivará após o retorno do(a) estudante, mediante comprovação de sua aprovação pela universidade de destino.

____/____/____

Data	Assinatura do(a) Estudante	Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso na UNICAP
------	----------------------------	---

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
1) Inscrições (candidaturas): preenchimento do formulário on-line https://forms.cloud.microsoft/r/cfwLTaNiny + entrega presencial dos documentos	01/09/2026 a 18/09/2026
2) Divulgação do resultado da pré-seleção	21/09/2026
3) Confirmação da pré-seleção (requerimento/solicitação no Portal do Aluno)	21/09/2026 a 27/09/2026
4) Planejamento e elaboração dos Planos de Estudo	Setembro a dezembro de 2026
5) Processo de visto de estudante (quando necessário), após aceite da IES anfitriã	Setembro a dezembro de 2026
6) Período de mobilidade acadêmica	Conforme calendário da IES anfitriã, após aceite formal